



CONTRATO DE EMPREITADA DE "REABILITAÇÃO DE
CONTRATO PONTES DE TRAVES EM GRANITO, NO RIO LEÇA
ESCRITO N.º 183/2024 COM VALOR HISTÓRICO-CULTURAL - PONTE NA
RUA DO PISÃO (1) E PONTE NA RUA MOINHO DO
TRIGO (2). AMBAS NA FREGUESIA DE ÁGUAS SAN-
TAS".
VALOR: € 266.648,00

Entre: -----

--- MUNICÍPIO DA MAIA, entidade equiparada a pessoa coletiva número 505 387 131, representada pelo Senhor Engenheiro António Domingos da Silva Tiago, casado, natural da freguesia de Milheirós, concelho da Maia, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, Praça do Doutor José Vieira de Carvalho, na cidade da Maia, o qual outorga na qualidade de Presidente da mesma Câmara Municipal, em representação do Município e com poderes para este ato nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante; -----

E -----

--- VIENGIE, UNIPessoal, LDA, com sede na Travessa Flor do Monte, número 51, freguesia de Oldrões, concelho de Penafiel, com número único de matrícula e de identificação fiscal 515 973 017, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 95610 - PUB, com capital social de € 80.000,00 (oitenta mil euros), neste ato representado por Rui António Soares de Sousa,

e com domicílio profissional na mo-



rada da sua representada, que outorga na qualidade de gerente e em representação da sociedade, com poderes para obrigar a mesma como se alcança pela certidão permanente, com o código de acesso _____ subscrita no dia 11 de dezembro de 2023 e válida até 11 de março de 2025, documento que se arquiva, adiante designada como segundo outorgante. -----

---É celebrado o presente contrato de empreitada, adjudicado, por concurso público, por despacho do primeiro outorgante de 06 de junho de 2024, à segunda outorgante, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

---O presente contrato tem por objeto a empreitada a executar pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, denominada por "Reabilitação de Pontes de Traves em Granito, no Rio Leça com Valor Histórico-Cultural - Ponte na Rua do Pisão (1) e Ponte na Rua Moinho do Trigo (2), ambas na freguesia de Águas Santas", a realizar nas condições do procedimento concursal. -----

Cláusula Segunda

Preço Contratual

--- 1. Pela execução do presente contrato de empreitada, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço contratual de € 266.648,00 (duzentos e sessenta e seis mil seiscientos e quarenta e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- 2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado por auto de medição mensal a realizar na empreitada, nos termos e para os efeitos dos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----



--- 3. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental 07/07030301 (PPI 2019/I/14), cujo encargo está sustentado pela proposta de compromisso n.º 1278/2024 (Compromisso Fundos Disponíveis n.º 3695/2024), com dotação disponível de € 366.000,36 (trezentos e sessenta e seis mil e trinta e seis cêntimos), em 03 de junho do ano em curso, estando previsto encargo para o corrente ano de € 282.646,88 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), incluindo o IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Terceira

Caução

---Para garantir o exato e pontual cumprimento resultante deste contrato de empreitada, o segundo outorgante apresentou uma caução no valor de 13.332,40 € (treze mil trezentos e trinta e dois euros e quarenta cêntimos), correspondente a 5% do montante total da empreitada, com exclusão do I.V.A., a qual se encontra coberta por uma Garantia Bancária prestada no Banco Santander Totta, SA, com sede na Rua do Ouro n.º 88, Lisboa, em 20 de junho de 2024, sob o número 962300488044064. -----

Cláusula Quarta

Prazo de Execução

--- 1. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias e começa a contar-se na data da sua consignação. -----

--- 2. O auto de consignação deverá lavar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----



--- 3. O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, pelo primeiro outorgante, até 60 (sessenta) dias úteis, desde que comunicado à segunda outorgante com a antecedência de 5 (cinco) dias. -----

Cláusula Quinta

Revisão de preços

--- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos que rege o presente contrato e cuja fórmula se encontra no mesmo. -----

Cláusula Sexta

Gestor do Contrato

--- O primeiro outorgante designa para gestor do procedimento contratual

tendo como função o acompanhamento permanente da execução do contrato, designadamente a monitorização dos níveis de desempenho do fornecedor, técnico e financeiro e respetiva avaliação anual, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Sétima

Comunicações durante a Execução do Contrato

--- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos, para os endereços de correio eletrónico de cada uma, constantes do presente contrato, ou outros que venham a ser formalmente indicados pela s partes. -----

--- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato de-



ve ser comunicada à outra parte. -----

Cláusula Oitava

Elementos que integram o Contrato

--- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, o caderno de encargos que rege o procedimento concursal, ao abrigo do qual o presente contrato está a ser celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----

--- 2. Integra, também, o presente contrato a proposta apresentada pela segunda outorgante e que integra a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos e para os efeitos do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro. -----

--- 3. Em caso de divergência entre os documentos referido no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual se encontram indicados. -----

--- 4. Em caso de divergência entre os documentos referido no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros. -----

Cláusula Nona

Contagem dos prazos

--- Os prazos previstos no presente contrato de empreitada de obras públicas são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos e para os efeitos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima

Resolução de Litígios - Foro competente

--- Para todas as questões emergentes do presente contrato de empreitada de



obras públicas será competente Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

Cláusula Décima Primeira

Omissões do Contrato

--- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos que o integram, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e restante legislação aplicável. -----

Cláusula Décima Segunda

Atos habilitantes

--- 1- Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 23 de fevereiro de 2024, na qual foi objeto de delegação de competência da Câmara Municipal da Maia no Presidente da Câmara, espelhada no Edital n.º 784/2021, de 04 de novembro, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi autorizada a abertura do procedimento concursal por concurso público, para a empreitada denominada por "Reabilitação de Pontes de Traves em Granito, no Rio Leça com Valor Histórico-Cultural - Ponte na Rua do Pisão (1) e Ponte na Rua Moinho do Trigo (2), ambas na freguesia de Águas Santas" -----

--- 2. A decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato foi tomada em 06 de junho de 2024, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qual foi objeto de delegação de competência da Câmara Municipal da Maia no Presidente da Câmara, espelhada no Edital n.º 784/2021, de 04 de novembro. -----

----Pelos Representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que os seus representados aceitam e se obrigam ao integral cumprimento do presente contrato de empreitada de obras públicas, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes da proposta adjudicada à segunda outorgante, no âmbito do



contrato de empreitada supra denominada, bem como plano de trabalhos apresentado pela segunda outorgante para a execução da empreitada, objeto do presente contrato e caderno de encargos apresentado pelo primeiro outorgante no mencionado contrato de empreitada. -----

--- Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato de empreitada. -----

---- Foram apresentados pela segunda outorgante e arquivam-se os seguintes documentos: -----

--- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Penafiel, em 20 de maio de 2024, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

--- b) Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital do Porto do Instituto de Segurança Social, IP, em 16 de junho de 2024, obtida via internet, comprovativa de que tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social; -----

--- c) Documento de consulta do Alvará de Construção, no Portal do IMPIC, onde verifiquei que o Alvará de Construção está válido passando a ter, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada. -----

--- d) Certidão Permanente do Registo Comercial da segunda outorgante, com o código de acesso 1624-6386-7620, subscrita no dia 11 de dezembro de 2023 e válida até 11 de março de 2025. -----

--- e) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, compro-



vativos de que não forma condenados por algum dos crimes previsto na alínea h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, emitidos pela Direção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 16 de junho de 2024; -----

--- f) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

--- g) Documento comprovativo do registo do RCBE, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo central do beneficiário Ativo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto. -----

--- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos que integram o procedimento concursal n.º OBM 16/23. -----

--- Para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado eletronicamente pelas Partes Outorgantes e pelo Oficial Público designado por despacho número 40/2021, de 20 de outubro, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75, de 12 de Setembro de 2013, Virgílio Manuel Novera da Silva Gomes, Licenciado em Direito, funcionário do quadro privativo, desta Câmara Municipal. -----

Maia, 09 de julho de 2024

O Primeiro Outorgante,

ANTONIO DOMINGOS
DA SILVA TIAGO

Assinado de forma digital por
ANTONIO DOMINGOS DA SILVA
TIAGO
Dados: 2024.07.16 11:56:07 +01'00'



O Segundo Outorgante,

Assinado por: **RUI ANTÓNIO SOARES DE SOUSA**

Num. de Identificação:

Data: 2024.07.11 22:32:50+01'00'

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: **Gerente de VIENGIE,
UNIPessoal LDA**



CHAVE MÓVEL

O Oficial Público,

**VIRGILIO MANUEL
NOVERSA SILVA GOMES**

Assinado de forma digital por
**VIRGILIO MANUEL NOVERSA SILVA
GOMES**

Dados: 2024.07.12 09:09:22 +01'00'

() Contrato poderá ser assinado digitalmente pelas partes, embora possam coexistir formas diferentes de assina-*

tura, por via manuscrita ou por via de assinatura eletrónica qualificada. O contrato produz todos os seus efeitos a

partir da data da última assinatura se aplicável.

